



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.671, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2009 – INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009– INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.751– Aquisição de Caminhão e Usina de Micropavimento	1.085.000,00
TOTAL			1.085.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.085.000,00 (um milhão oitenta e cinco mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.751	Aquisição de Caminhão e Usina de Micropavimento	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- MINAGR (fonte 124)	955.000,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- fonte 100	130.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, no valor de R\$955.000,00(novecentos e cinquenta e cinco mil reais) de recursos a serem repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício de 2020, nos termos do Convênio nº 892633/2019, que tem por objeto a "Aquisição de Caminhão e Usina de Micropavimento", bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$130.000,00(cento e trinta mil reais), para fazer face à contrapartida do município,conformeart. 43, §1º,incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde- 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manut. Da Sec. Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- FMS	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil-ficha 326	130.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 25 de agosto de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral

Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82 – Centro – 37.190-000 – Três Pontas/MG